



LEI Nº 3.283, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE
ESPECIFICA.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal
da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social às entidades
sem fins lucrativos a seguir identificadas, com recursos oriundos do Fundo Estadual de
Assistência Social – FEAS, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e
consecutivas, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social:

| NOME DA ENTIDADE | VALOR – R\$ |
|---|-----------------------------|
| <i>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:.....</i> | <i>R\$ 37.514,40</i> |
| <i>CASA DE REFERÊNCIA PROJETO MARIA:.....</i> | <i>R\$ 4.837,50</i> |
| <i>LAR DOM LUIZ CABURLOTTO:.....</i> | <i>R\$ 37.511,10</i> |
| <i>LAR SÃO VICENTE DE PAULO:.....</i> | <i>R\$ 12.157,50</i> |

Art. 2.º - As entidades beneficiárias da subvenção social a ser concedida prestarão contas
dos recursos recebidos, em conformidade com as exigências previstas em instruções
próprias expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e segundo os
requisitos estabelecidos pela Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios.



Art. 3.º - A despesa decorrente da execução da presente lei será atendida por dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município e se encontra prevista no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei n.º 3.125, de 2013) e na Lei n.º 3.245, de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
0209 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020910 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0106 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
2032 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES DO FMAS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2016.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE